



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação e comercialização dos produtos sem cadastro na Anvisa listados abaixo, pelo sítio de internet www.colter.com.br de propriedade da empresa Saúde em Equilíbrio Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da divulgação e comercialização dos produtos listados abaixo, que apresentam alegação de efeitos terapêuticos, de embelezamento ou correção estética, fabricados pela empresa Saúde em Equilíbrio Ltda. (CNPJ: 01114658/0001-97), localizada na Rua Lindolfo Pasquali, 40 - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP: 82015-770, por não possuírem cadastro nesta Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho
Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Blusa Manga ¾ Anticelulite Infravermelho
Calça Corsário Emaná Classic
Calça Fuseau Anticelulite Infravermelho
Calça Fuseau Anticelulite Power Modeladora
Calça Legging Anticelulite Infravermelho Cós Largo
Calcinha Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Calcinha Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho
Corsário Anticelulite Light
Cotoveleira com Infravermelho Longo
Cueca com Infravermelho Longo Algodão Orgânico Power
Joelheira Fechada com Infravermelho
Luva Alternativa Infravermelho Longo
Macacão Anticelulite Infravermelho
Ombreira com Infravermelho Longo para LER-DORT
Pijama Infravermelho Longo Algodão Orgânico
Regata Dupla Emaná Light
Regata Light Anticelulite
Regata Tradicional Classic Anticelulite
Top Cruzado Anticelulite Infravermelho
Top Decote Anticelulite Infravermelho
Tórnozeleira com Infravermelho Longo

EDUARDO HAGE CARMO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da eritropoietina para o tratamento da doença falciforme com comprometimento renal nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.060079/2014-62 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2015

Nos Despachos do Secretário, de 21 de agosto de 2014, publicados no DOU nº 161, de 22 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 53 a 61, exclui deste ato a publicação da seguinte empresa: Ref.: Processo nº 25000.204027/2013-23

Interessado: MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.758.545/0001-00, em MARILIA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

16.758.545/0004-44 ATIBAIA/ SP
16.758.545/0005-25 PIRACAIA/ SP
16.758.545/0006-06 ITATIBA/ SP
16.758.545/0008-78 OLIMPIA/ SP

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP, no original DOU nº 161, de 22 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 60 e 61.

2. Publique-se.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Altera o Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 05 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.218733/2013-52	MERCEDES FONSECA DIAZ	2200079	PI	SANTA FILOMENA

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.028208/2014-28	MAURICIO OMAR CARDOZO	3300218	RJ	NITERÓI

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.027589/2014-28	FLAVIA CAROL SCHMIDT	3300215	RJ	NITERÓI

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIPAR
YUNIOR MORENO AGUILERA	G0061516	1300441	25000.075164/2014-25

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Divulga a relação de profissionais desligados do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) 2013.2 e 2014.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, DE 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB);

Considerando a Portaria Interministerial nº 3.031/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, DE 1º de setembro de 2011;

Considerando os Editais SGTES/MS que regulamentam a adesão ao PROVAB: nº 35, de 26 de dezembro de 2012; nº 01, de 07 de janeiro de 2014; nº 58, de 06 de novembro de 2013; nº 59, de 06 de novembro de 2013 e respectivas alterações e retificações. Resolve:

Art.1º - Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, a relação dos médicos desligados do PROVAB 2014 por motivo de descumprimento de regras editalícias referentes à especialização.

Art. 2º - Divulgar, na forma do Anexo II desta Portaria, a relação dos profissionais médicos que não obtiveram conceito satisfatório na segunda avaliação somativa do PROVAB 2014 .

Art.3º - Divulgar, na forma do Anexo III desta Portaria, a relação dos profissionais médicos desligados do PROVAB 2014 a pedido do (a) participante do Programa.

Art. 4º - Divulgar, na forma do Anexo IV desta Portaria, a relação de profissionais cirurgiões-dentistas e enfermeiros desligados do PROVAB 2013.2 por motivo de descumprimento de regras editalícias referentes a especialização..

Art. 5º - Divulgar, na forma do Anexo V desta Portaria, a relação de profissionais cirurgiões-dentistas e enfermeiro desligados do PROVAB 2013.2 a pedido do (a) participante do Programa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA